



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 13551/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.004857/2014-65.

CONTRATO 222 /2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:079/2014

**CONTRATANTE:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Sr. Edison da Rosa, CPF nº. 199.430.080-91, CI nº. ....;

**CONTRATADA:**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto no 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão “Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN)”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo), financiado pelo MDS/SESAN.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de março de 2014;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO**

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$ 938.563,45 (Novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

*“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 41 Resol. 003/CUn/2009).*

§ 4º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 08.306.2069.8624.0001, PTRES 067141, Fonte 0151000000 e Elemento de Despesa 339039 e 449052.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da UFSC através do Conselho de Curadores;

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A FUNDAÇÃO deverá restituir à UFSC, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela FUNDAÇÃO, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FUNDAÇÃO de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.

8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

**CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO**

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
- b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
  - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES**

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

**Fiscal:**

- a) O(a) Professor(a) Lucia Andréia Zanette Ramos Zeni, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento Nutrição/CCS, inscrito(a) no Matricula sob o nº 2177728, telefone 37219784, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

**Coordenador:**

- b) O(a) Professor(a) Anete Araujo de Sousa, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Nutrição/CCS, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158233, telefone (048)37219784, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I)  
presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data 31/12/2015, limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 22 de Outubro de 2014.

Prof Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo  
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: Adilton Abelardo de Campos  
CPF: Assistente em Administração  
RG: DPC/PROAD/UFSC  
Siape 1169623

37801562968

NOME: Cláudio Kley Varela  
CPF: 020.360.429-61  
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente	Banco Brasil	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS		
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
Cl/Órgão Exp. 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)	Período de Execução	
	Início Assinatura	Término Dezembro/2015
Identificação do Objeto Objetivo Geral:Fortalecer o processo de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, a partir do apoio aos Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEAs) e às Câmaras Governamentais de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISANS) com a realização de assessorias para elaboração de políticas públicas e ações de capacitação, mobilização e comunicação na perspectiva da realização do direito humano à alimentação adequada. Objetivo Especifico:Assessorar a implantação da política de segurança alimentar e nutricional e dos componentes do SISAN nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Assessorar as CAISANS na elaboração de instrumentos metodológicos para monitorar os Planos Estaduais de SAN; Apoiar os governos estaduais e a sociedade civil na realização do monitoramento dos Planos Estaduais de SAN; Assessorar a implantação da política de SAN e dos componentes do SISAN no âmbito dos municípios; Promover ações de capacitação de gestores públicos, conselheiros e representantes da sociedade civil para elaboração dos Planos Municipais de SAN; Elaborar materiais didáticos e pedagógicos regionalizados sobre a Política Nacional de SAN e sobre o SISAN; Promover ações de capacitação, comunicação e campanhas educativas, visando estimular a adoção de hábitos alimentares saudáveis, em todos os ciclos da vida, contribuindo para o combate aos problemas gerados pela alimentação inadequada, como a desnutrição, obesidade, diabetes, hipertensão, dentre outras. Metodologia: PRODUTO 1 – MAPEAMENTO DA SITUAÇÃO INICIAL DOS MUNICÍPIOS E GOVERNOS ESTADUAIS PARA		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO TÉCNICO E OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS E ESTADUAIS VIA PLATAFORMAS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA:** Esta etapa tem como foco principal mapear os municípios e os governos estaduais realizando diagnóstico técnico e operacional para tomada de decisão e definição das prioridades de articulação, capacitação e assessoria, além de sensibilização dos gestores para a participação nas capacitações, oficinas e produtos desenvolvidos por este projeto. Desta forma o presente produto se dará em etapas distintas, quais sejam:

Primeiro Momento – Elaboração de listas de contato das prefeituras e governo dos estados contemplados no presente lote para identificação da situação inicial dos municípios e estados quanto à: existência de conselhos de segurança alimentar instalados; processo de adesão ao SISAN; processo de implantação das CAISANs; secretarias municipais ou estaduais envolvidas nas CAISANs. Segundo Momento – Divisão de grupos de municípios classificados segundo os critérios do primeiro momento e separados por estado para priorização de ações de sensibilização segundo a ordem a seguir:

- Municípios sem Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Municípios que não aderiram ao SISAN, mas já possuem CONSEA instalado ou articulado;
- Municípios sem implantação da CAISAN

Terceiro Momento – Realização de debates em plataforma on-line (Hangout On Air ou Skype), com grupos entre 3-6 municípios, com carga horária de 2 horas semanais cada encontro, convidando os gestores das secretarias municipais de saúde, educação, assistência social e demais atores envolvidos. Para esta etapa existe a previsão de abranger até 3 pessoas por município, totalizando em torno de 9-18 pessoas por debate. Os ciclos de debate terão objetivos de esclarecer o processo de implantação dos conselhos de SAN nos municípios, de adesão ao SISAN e implantação das CAISANs, de forma a orientar e sensibilizar os gestores para as articulações locais necessárias e participação nas capacitações e produtos desenvolvidos. Ocorrerão o número suficientes de debates on-line para atingir e sensibilizar o total de municípios dos estados de SC e RS.

**PRODUTO 2 – ELABORAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO IMPRESSO E DIGITAL PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS:** Esta etapa tem como objetivo a elaboração de material educativo de apoio ao desenvolvimento dos produtos 1 e 3 relacionado a discussão de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável (DHAA), temas que possibilitem o apoio para as oficinas, sistematize as discussões e temáticas de seminários, divulgue informações sobre as políticas e as ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) para a população em geral, propiciando a compreensão destas.

Assim, o material a ser produzido para as oficinas contará com o processo histórico da discussão do DHAA e SAN, apresentando a legislação pertinente e, os diferentes fóruns de controle, destacando seus objetivos e papel na garantia de DHAA e SAN.

Na construção do diagnóstico, além de documentos escritos serão construídos mapas inteligentes disponibilizados on-line, facilitando o acesso das informações por parte tanto de gestores como de dos membros do CONSEA, CAISAN, profissionais, pesquisadores e acadêmicos da área da saúde. Também serão elaborados cadernos, informativos e outros materiais resultantes das discussões realizadas nas oficinas e seminários, previstos neste projeto. Estes materiais serão colocados em espaços virtuais de órgãos dos gestores, dos CONSEAs estaduais e municipais e na mídia quando for necessário.

Além das estratégias acima descritas, também por meio do ensino a distância da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC serão estabelecidos fóruns de discussão e acompanhamento da implantação do SISAN nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Ressalta-se que todo o material produzido no decorrer deste projeto serão disponibilizado on line, sendo alocados em sites dos gestores, CONSEA, CAISAN e universidade, possibilitando o acesso mais amplo possível sobre a temática de DHAA e SAN, em particular, nos estados objeto de nossa ação.

**PRODUTO 3 – DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS REGIONAIS NOS ESTADOS DE SANTA CATARINA E RIO GRANDE DO SUL PARA LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DE INFORMAÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAN, E MONITORAMENTO E**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE SAN:** Este produto tem por objetivo fomentar o controle social por meio do fortalecimento dos componentes do SISAN em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, especialmente o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, se realizando a partir do desenvolvimento de oficinas regionais nos estados envolvendo gestores e conselheiros dos Conselhos Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional e da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN, tendo a seguinte proposta de organização:

- Oficinas de apoio a consolidação do SISAN por parte dos CONSEAs e CAISANs estaduais de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, em número de duas (02), uma dirigida a CAISAN e CONSEA do estado de Santa Catarina e outra para CAISAN e CONSEA do estado do Rio Grande do Sul, que tem o objetivo de identificar os limites e dificuldades encontradas pelos conselheiros estaduais e gestores para a consolidação do plano em seus estados, traçando metas e propostas para superação dos mesmos. As oficinas estaduais terão carga horária de 16 horas, com número de participantes previsto de 150 pessoas em cada estado, totalizando 300 participantes.

Oficinas de Mobilização e sensibilização de gestores e da sociedade civil para a implantação dos componentes municipais do Sistema e para a adesão dos municípios ao SISAN: se efetivará por meio da realização de dez (10) oficinas de sensibilização dos gestores e da sociedade civil para implementação dos componentes municipais do SISAN, conforme demandas identificadas pelo produto 1. As oficinas municipais terão carga horária de 8 horas, serão realizadas em pólos regionais em cada estado, com a previsão de 100 participantes em cada oficina, totalizando 1000 pessoas.

Também serão convidados para as oficinas regionais os representantes dos municípios que ainda não constituíram o CONSEA Municipal com o objetivo de sensibilizá-los para importância da participação e do controle social na garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**PRODUTO 4 – PROPOSTA DE MONITORAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (PLANO DE SAN)** A proposta de monitoramento do PLANO de SAN adotará uma metodologia participativa. Contará com a colaboração de representantes da sociedade civil organizada, gestores municipais e estaduais, membros do CONSEA e CAISAN, e de profissionais, pesquisadores e acadêmicos da área da saúde.

O ponto de partida será um Seminário, a ser realizado em Florianópolis, com apresentação e discussão de experiências nacionais e estudos científicos sobre o tema. O relatório final desse Seminário embasará uma proposta preliminar de metodologia e uma matriz de indicadores de monitoramento do PLANO de SAN. Essa proposta será produto de três oficinas de trabalho com especialistas em Monitoramento & Avaliação, gestão e políticas de SAN; pesquisadores e acadêmicos da área da nutrição; técnicos e gestores envolvidos com o tema.

Uma vez elaborada a proposta será submetida a especialistas em nível nacional A estratégia de submissão adotará o método Delphi, uma das técnicas utilizadas para a busca de um consenso de opiniões de um grupo de especialistas a respeito de um objeto. O pressuposto é de que um julgamento coletivo, ao ser bem organizado, é melhor que a opinião de um só indivíduo (WRIGHT; GIOVINAZZO, 2000). O método compõe dois grupos: Executor e Respondentes, que se comunicam através de e-mail, contato telefônico e/ou entrevistas. Não há comunicação entre os integrantes do grupo de respondentes e seus nomes seguem em anonimato, garantindo que expressem suas ideias sem nenhuma pressão (CASSIANI; RODRIGUES, 1996; HARTZ, 2005). Os instrumentos utilizados nessa metodologia são questionários, entrevistas e/ou formulários que são analisados e respondidos individualmente, compostos de questões fechadas ou abertas. As diferentes opiniões são tratadas estatisticamente e disponibilizada ao grupo, contribuindo para a aprendizagem e o consenso. O grupo poderá manter ou alterar suas respostas. Essa dinâmica interativa ocorre até que o grau de consenso seja satisfatório (HARTZ, SILVA, 2005).

Os participantes do Delphi receberão em mídia eletrônica a proposta preliminar e terão um prazo de quinze dias para responder. As sugestões e alterações serão analisadas e sintetizadas em um novo documento a ser submetido aos participantes que terão mais quinze dias para responder. O método de sistematização seguirá até que a proposta seja aprovada pelos integrantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

A proposta final será apresentada aos acadêmicos e gestores envolvidos com o tema; representantes da sociedade civil organizada e membros do CONSEA e CAISAN.

**PRODUTO 5 – ASSESSORIA AOS PLANOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:** Considerando-se que tanto o estado de Santa Catarina quanto o Rio Grande do Sul já realizaram a adesão ao SISAN e, portanto, encontram-se face ao desafio de construir os Planos estaduais de SAN, propõe-se assessoria aos referidos estados no âmbito da construção e monitoramento dos Planos de SAN.

Destaca-se que os Planos de SAN deverão conter diretrizes e metas para garantia da Segurança Alimentar e Nutricional da população, com base nos dados no diagnóstico da situação de SAN e no relatório dos programas e ações de SAN de ambos os estados. Para tanto, pretende-se a realização das seguintes estratégias:

- Diagnóstico da situação de segurança alimentar e nutricional por meio da compilação e sistematização dos diferentes dados disponíveis em estudos e bases de dados municipais, estaduais e federais, para levantamento das informações acerca as dimensões de análise que dão base ao Sistema de Monitoramento e Avaliação (produção e Disponibilidade de Alimentos; renda e condições de vida; acesso à alimentação adequada e saudável, inclusive água; saúde, nutrição e acesso a serviços relacionados; Educação; e programas em áreas relacionadas à segurança alimentar e nutricional);
- Mapeamento das políticas e programas públicos na área de SAN por meio de oficina com membros da CAISAN e convidados representantes das demais secretarias e órgãos envolvidos com as ações de SAN nas regiões de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, buscando definir prioridades e possibilidades de atuação intersetorial;
- Participação nas reuniões das CAISANs com o objetivo de orientar sobre as diretrizes definidas para garantia do DHAA durante as Conferências Estaduais e Nacional, de modo a contemplar todas as áreas prioritárias; como assessorar tecnicamente sobre estratégias para melhor execução dos Planos de SAN; e monitorar as ações de construção e execução dos mesmos;
- Participação nas plenárias dos CONSEAs com o objetivo de fomentar e encaminhar a discussão acerca das prioridades a serem definidas nos Planos de SAN, bem como avaliação e monitoramento dos mesmos.

**PRODUTO 6 – CAMPANHAS EDUCATIVAS VISANDO A EFETIVAÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DA POPULAÇÃO:** Os atuais indicadores de estado nutricional e de morbimortalidade relacionados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT, nada mais são do que a representação biológica da incapacidade individual e coletiva de realizar escolhas alimentares qualitativas e quantitativamente adequadas. Desta maneira, admite-se que a transformação desta realidade de insegurança alimentar e nutricional perpassa, num primeiro momento, pela disseminação de informações que orientem as escolhas alimentares em todas as etapas do ciclo de vida e, desta maneira, contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde.

No entanto, admite-se que a prática de uma alimentação mais adequada somente ocorrerá quando a população, para além de estar informada, tiver garantida as condições para a realização destas orientações, ou seja, quando houver a efetivação do direito humano à alimentação adequada.

Desta maneira, este produto objetiva a criação de campanhas educativas que, ao mesmo tempo que orientem as escolhas alimentares também promova a discussão sobre as condições necessárias para a realização destas escolhas, bem como os mecanismos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada.

A consecução deste objetivo se dará através de ações divididas nos seguintes momentos:

1º. Momento: Levantamento das principais demandas para orientações, através da análise de dados secundários encontrados em bancos de dados em saúde referentes aos estados de Santa Catarina e Rio de Grande do Sul, bem como através de dados primários coletados juntos aos gestores e conselheiros dos CONSEAs e CAISANs estaduais durante as oficinas propostas no produto 3.

2º. Momento: Definição das orientações alimentares, dos limites para a prática destas orientações e dos mecanismos de exigibilidade do direito humano à alimentação adequada, a serem desenvolvidos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

para atender as demandas levantadas no 1º. Momento.

3º. Momento: Elaboração das campanhas educativas, utilizando os meios de comunicação disponíveis mais adequados para atingir os estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Os materiais elaborados serão repassados para os CONSEAs, CAISANS, Secretarias de Saúde e outros órgãos de interesse dos municípios e estados para que estes possam replicá-los e realizar a distribuição a qualquer momento.

4º. Momento: Articulação com Gerências de Atenção Básica das Secretarias Estaduais de Saúde, com Comissão de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e com outros órgãos governamentais envolvidos com a temática da segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de garantir recursos para a distribuição das campanhas produzidas para os municípios de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

**PRODUTO 7 – DESENVOLVIMENTO DE MINI-CURSOS E WORKSHOPS VIA PLATAFORMAS DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA SOBRE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL PARA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):** O CONSEA, por sua condição interministerial, explicita a importância da interdisciplinaridade e da intersetorialidade para a conquista do direito humano à alimentação adequada.

Como a situação de insegurança alimentar e nutricional é responsável direta pelo acometimento da situação de saúde dos indivíduos, o setor saúde acaba desempenhando um papel importante na busca de estratégias que visem a reversão deste quadro tanto nas suas ações de tratamento e prevenção de doenças, como na promoção de saúde.

Assim, este produto objetiva a organização de minicursos e workshops que orientem ações de promoção da alimentação saudável e efetivação do DHAA e da SAN, junto aos profissionais da atenção básica do SUS.

Para atingir estes objetivos, serão desenvolvidas ações divididas nos seguintes momentos:

1º. Momento: Construção dos minicursos e workshops em ambiente virtual através de parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e utilização das Plataformas da Universidade Aberta (UnaSUS).

2º. Momento: Sensibilização das secretarias estaduais e municipais de saúde, através de contato telefônico com os responsáveis pela atenção básica para apresentação da proposta e encaminhamento por endereço eletrônico de materiais explicativos e orientações para participação.

3º. Momento: Disponibilização, de forma permanente, dos minicursos e workshops para acesso a todos os profissionais da atenção básica do SUS dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Com esta proposta espera-se promover 30 mini-cursos com carga horária de 2 horas cada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)"  (projeto detalhado anexo)		-	Assinatura	12/15

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	907.493,50	907.493,50	
4490-52	Equipamentos e Material Permanente (orçamento detalhado anexo)	31.069,95	31.069,95	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>938.563,45</b>	<b>938.563,45</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00  
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14	Maió/14	Junho/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					
Meta	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14	Novembro/14	Dezembro/14
I	CONFORME REPASSE ORGÃO FINANCIADOR					

PROPONENTE ( Contrapartida)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

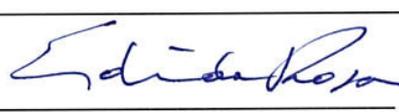
Florianópolis/SC, 22/10/2014  
Local e Data

  
Proponente Gilberto Vieira Angelo  
RG: 122.899-4 SSP/SC  
CPF: 179.758.409-04  
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

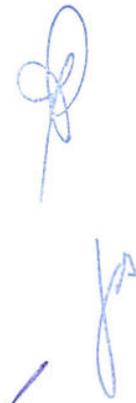
Florianópolis/SC, 22/10/2014  
Local e Data

  
Concedente

Edison da Rosa  
Pró-Reitor de Extensão  
UFSC

Item	Unidade	Qtd	Valor Total
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>			<b>25.076,37</b>
Comprar computador com processador Core i5, 8Gb de memória DDR3 1333MHz, disco rígido de 500Gb 7200RPM, leitor e gravador de CD e DVD, teclado ABNT, mouse óptico, placa de áudio e vídeo integradas, fonte 300W	Unidade	1	1.646,00
Comprar monitor 18,5" LED Widescreen	Unidade	1	399
Comprar estabilizador de voltagem 1.000VA bivolt	Unidade	1	196,64
Comprar HD externo portátil 2,5" de 1 TB	Unidade	1	305,67
Comprar fone de ouvido com microfone	Unidade	1	75,7
Comprar caixa de som 10W, com conexão USB	Unidade	3	210
Comprar impressora colorida, jato de tinta	Unidade	1	167,43
Comprar webcam 1.3 megapixel	Unidade	1	65,74
Comprar aparelho de telefone fixo, com fio, sem identificador de chamada	Unidade	1	35,27
Comprar aparelho de telefone celular	Unidade	6	654,3
Comprar ar condicionado tipo Split, quente e frio, 9.000BTUs	Unidade	1	1.215,97
Comprar cadeiras estofadas giratórias, com braço, assento e encosto reguláveis	Unidade	6	1.800,00
Comprar bancadas de trabalho, em MDP, 120x68, com 2 gavetas	Unidade	6	3.000,00
Comprar frigobar 76 litros	Unidade	1	850
Comprar chip de telefonia móvel	Unidade	6	60
Comprar cesto de lixo, 11 litros	Unidade	2	67,8
Comprar gaveteiros volantes, com 4 gavetas, 69x46x40, em MDP	Unidade	2	600
Comprar armário de 2 portas, em MDP, com 3 prateleiras, 154x90x40	Unidade	2	1.000,00
Comprar bebedouro de água, eletrônico	Unidade	1	157,52
Comprar cafeteira elétrica, 1,2L	Unidade	1	168,9
Comprar chaleira elétrica, 1,5L	Unidade	1	69,9
Comprar prateleiras, em MDP, 20x120, com suportes	Unidade	3	99,6
Comprar aparelho de telefone fixo, com fio, sem identificador de chamada	Unidade	1	35,27
Comprar notebook, com processador core i5, tela de 14", memória RAM de 4GB DDR3 1333MHz, HD de 500Gb, com conexões VGA, USB e HDMI, entrada para microfone e saída para fone de ouvido, webcam, áudio e vídeo integrados e wireless	Unidade	5	9.328,35
Comprar fone de ouvido com microfone	Unidade	7	529,9
Comprar capas para notebook em neoprene tamanho 14"	Unidade	7	291,41
Comprar mini mouse óptico para notebook, retrátil, com conexão USB	Unidade	7	124,11
Comprar projetor multimídia de 2.700 lúmens e resolução de 1.024 x 720 pixels	Unidade	1	1.802,63
Comprar cabo HDMI 5m	Unidade	2	119,26
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			<b>45.909,15</b>

Comprar cartucho de tinta colorida para impressora descrita no item 1.1.7	Unidade	4	156,4
Comprar cartucho de tinta preta para impressora descrita no item 1.1.7	Unidade	4	155,6
Comprar cartucho de tinta preta para impressora HP 4280	Unidade	16	798,4
Comprar cartucho de tinta colorida para impressora HP 4280	Unidade	16	958,4
Comprar resmas de papel A4 branco	Unidade	30	507
Comprar caixa de lápis preto HB 2, sem borracha, 72un.	Unidade	2	91,8
Comprar caixa de caneta esferográfica cristal azul, 50un.	Unidade	2	53,98
Comprar apontador de lápis com depósito	Unidade	30	87
Comprar apontador de lápis de mesa, mecânico	Unidade	1	69
Comprar caixa de borracha branca, com capa, 24un.	Unidade	2	95,52
Comprar caixa de caneta para quadro branco, preta, 12un.	Unidade	2	160,8
Comprar caixa de caneta hidrográfica 4mm, 12un.	Unidade	1	96,78
Comprar estilete	Unidade	2	21,8
Comprar fita adesiva 48mmx45m, 4 rolos	Unidade	1	16,8
Comprar fita adesiva 18mmx50m, 7 rolos	Unidade	1	15,4
Comprar cola branca, 100g	Unidade	5	19,95
Comprar cola bastão, 40g	Unidade	30	239,7
Comprar grampeador 26/6, 60 folhas	Unidade	2	158
Comprar caixa de grampo galvanizado, 26/6, 5.000un.	Unidade	2	8,4
Caixa de clips, 2/0, 500g	Unidade	2	21,4
Comprar álcool para limpeza	Litros	20	121,8
Comprar desinfetante para limpeza	Litros	20	59,9
Comprar panos de limpeza, 32x34	Unidade	10	25,1
Comprar panos de limpeza, 40x50	Unidade	10	70,9
Comprar vassoura	Unidade	1	9,1
Comprar borrifador de água	Unidade	1	6
Comprar detergente	Unidade	5	6,35
Comprar tesoura com ponta 27,5	Unidade	4	119,6
Comprar estojo com zíper	Unidade	20	286,2
Comprar porta lápis e clips	Unidade	6	118,08
Comprar pasta plástica com elástico tamanho A4	Unidade	20	90
Comprar software Stata 13.0 com 10 licenças de uso	Unidade	1	3.699,99
Comprar kits personalizados para oficinas (pastas, blocos, canetas e crachás)	Kits	1.300	20.800,00
Pagar diárias para monitores envolvidos nas oficinas regionais	Diárias	42	7.434,00
Comprar kits personalizados para o seminário (pastas, blocos, canetas e crachás)	Kits	400	6.400,00
Comprar gasolina aditivada	Litros	300	930
Pagar estacionamento	Horas	800	2.000,00
<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA</b>			<b>621.630,98</b>



Contratar RT para administração geral do projeto	Pessoa	1	140.552,06
Contratar RT para administração local do projeto em SC	Pessoa	1	49.271,44
Contratar RT para administração local do projeto no RS	Pessoa	1	63.763,04
Pagar professor coordenador executivo	Pessoa	1	44.000,00
Contratar bolsistas de graduação	Bolsista	4	26.400,00
Contratar bolsistas de mestrado	Bolsista	2	66.000,00
Contratar bolsista de doutorado	Bolsista	1	48.400,00
Contratar bolsistas de graduação	Bolsista	1	6.600,00
Monitores para realização das oficinas regionais	Monitores	4	94.644,44
Contratar bolsistas de graduação	Bolsista	2	12.000,00
Contratar bolsistas de mestrado	Bolsista	2	30.000,00
Contratar bolsista de doutorado	Bolsista	1	22.000,00
Contratar bolsistas de graduação	Bolsista	3	18.000,00
<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA</b>			<b>245.952,98</b>
Contratar empresa para instalação de ar condicionado	Serviço	1	450
Contratar operadora de telefonia fixa	Linha	2	28.600,00
Contratar operadora de telefonia celular	Linha	6	12.100,00
Contratar agência de turismo	Agência	1	85.000,00
Contratar empresa de reprografia	Empresa	1	3.300,00
Taxa Pró-Reitoria da Universidade Federal de Santa Catarina (2,5%)	Taxa	1	23.464,25
Taxa Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina (2,0%)	Taxa	1	18.771,40
Taxa Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina (1,5%)	Taxa	1	14.078,60
Contratar serviços de correio	Empresa	1	5.000,00
Contratar serviço de manutenção de equipamentos	Empresa	1	2.000,00
Contratação de gráfica para impressão de cartilhas coloridas, contendo 20 páginas	Cartilhas	2.000	21.500,00
Contratar empresa para realização de lanches durante as oficinas	Pessoas	1.600	27.688,73
Contratar empresa para realização de lanches durante o seminário	Pessoas	400	4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>			<b>938.569,48</b>



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

**Coordenador:** Anete Araujo de Souza  
**Valor projeto :** 938.563,45  
**Prazo em meses:** 16  
Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN)

**Coordenador:** Alimentar e Nutricional (SESAN)

**PERÍODO** **Conta Banc.:**

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	146,68	9,39	1.376,73
Acompanham.Agente	168,50	9,3856345	1.581,46
Total Elaboração			<b>2.958,19</b>

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	5.597,48	0	-
Pregão	2.483,96	3	7.451,89
Disp./Inexibild.	4.392,18	0	-
Imp. Serviços	1.993,88	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.672,71	0	-
Imp. Equipamentos	2.250,86	0	-
Comp.Passagens	294,69	0	-
Comp.Materiais	262,53	50	13.126,46
Comp.Serviços	458,22	50	22.911,13
Comp.Equipament	534,56	2	1.069,12
Total Compras			<b>44.558,61</b>

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	149,30	0	-
Estágio	46,26	150	6.939,03
Prestação de Serviço	100,76	42	4.232,05
Total de RH			<b>11.171,08</b>

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	20,11	302	6.073,00
Reemb/Sup.Fundos	20,11	5	100,55
Contas a Receber	69,33	9,3856345	650,74
Gerenciam.Financ.	69,93	9,3856345	656,30
Conciliação bancária	79,51	9,3856345	746,22
Total Financeiro			<b>8.226,80</b>

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	22,47	311,3856345	6.996,35
Prestação de contas	943,32	1	943,32
Total Contabilidade			<b>7.939,67</b>

Arquivamento	116,00	10,71	1.242,04
--------------	--------	-------	----------

Videoconferência			-
------------------	--	--	---

Total dos custos			<b>76.096,39</b>
------------------	--	--	------------------

Percentual da ReDOA			<b>8,11%</b>
---------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			<b>4.756,02</b>
-----------	--	--	-----------------

50 //



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422  
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 222/CCF/2014 DE 22 de Novembro de 2014.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,  
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.004857/2014-65 - Contrato nº 00222/2014.

**LUCIA ANDREIA ZANETTE RAMOS ZENI**  
Professor Do Magistério Superior, CPF 76940063900  
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS (NTR)

---

**Ana Paula Peres**  
Diretora do Departamento de Projetos,  
Contratos e Convênios/PROAD/UFSC  
Portaria n. 652/GR/2014